

Instrução Normativa n. 01/2020

Estabelece os procedimentos a serem seguidos nos casos de defesa de dissertações e qualificações mediadas pelo uso de tecnologias digitais.

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD) da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), no uso de suas atribuições,

Considerando a suspensão das atividades acadêmicas presenciais da Unesc, medida adotada com vistas a evitar a rápida disseminação do COVID-19, com fundamento nas normatizações expedidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, Ministério da Educação e Capes, decide adotar (após manifestações dos Colegiados de Coordenação e Pleno do PPGD), os procedimentos a serem seguidos para a realização de sessões de qualificação de projetos e de defesa pública de dissertações mediadas pelo uso de tecnologia digitais nos termos a seguir:

Art. 1º. No caso de pesquisas de dissertações concluídas e que cumpram os requisitos estabelecidos na Resolução 03/2019/Colegiado Pleno, fica autorizada a realização de bancas de defesa mediante o uso de tecnologias digitais.

Art. 2º No caso da realização de sessões de defesa referidas no art. 1º, elas devem ser necessariamente públicas, com o endereço de acesso previamente disponibilizado à comunidade e publicado na página do PPGD e redes sociais, nos termos da Resolução 03/2019/Colegiado Pleno.

§1º. As defesas deverão ser realizadas com o uso de umas das seguintes ferramentas tecnológicas: *google meet* ou *zoom*.

§2º. É obrigação do(a) orientador(a) agendar a data da defesa *online* e orientar os integrantes externos da banca sobre o uso do *google meet* ou *zoom*, informando o link a todos integrantes da banca e a secretaria do Programa.

§3º. Cabe a secretaria do PPGD fazer a publicização da sessão de defesa, inclusive com o envio do link por email aos(às) docentes e discentes do programa.

§4º. O(A) Presidente(a) da banca deverá, no dia da sessão, fazer a abertura dos trabalhos, orientar os(as) participantes sobre o funcionamento do microfone e do vídeo, fazer a gravação e registrar a presença da assistência para fins de certificação junto à secretaria do PPGD.

§5º. Após as arguições, o(a) Presidente(a) da sessão de defesa suspenderá o acesso público ao ato, para garantia do sigilo dos atos de julgamento e elaboração da ata. Após esses atos, o acesso será retomado para a leitura da ata de julgamento e encerramento da sessão.

§6º. O(A) Presidente(a) da banca/orientador(a) envia por meio eletrônico para o(a) candidato(a) as correções sugeridas/exigidas pela banca. O(A) candidato(a) deverá implementar as correções e encaminhar para o(a) presidente(a) da banca/orientador(a) fazer a conferência. Feito esse procedimento, a versão final deverá ser encaminhada ao Programa.

§7º. A ata de defesa, a lista de presença, gravações, fotos da sessão deverão ser encaminhados pelo(a) Presidente(a) da sessão para a secretaria do programa.

Art. 3º. No caso de defesas realizadas sob a modalidade prevista nesta instrução normativa, a ata a ser firmada pelos(a) integrantes da banca deve, necessariamente, incluir o link de acesso à sessão de defesa.

Art. 4. As defesas de qualificação de projetos de dissertação que façam o uso de tecnologia digital neste período, deverão ser realizadas em sessão privada e seguir as disposições previstas na Resolução 03/2019/Colegiado Pleno e o que couber o disposto nos artigos anteriores.

Art. 5º. As sessões de defesa serão gravadas e os registros mantidos apenas para comprovação da atividade e, no caso das defesas públicas de dissertação, também para o controle da presença da assistência para fins de certificação.

§1º. Os arquivos da sessão ficarão armazenados com o(a) orientador(a) e secretaria do PPGD, não podendo ser compartilhados ou divulgados em hipótese alguma.

§2º. Após o encerramento deste período excepcional e realizado os devidos registros, os arquivos serão devidamente apagados.

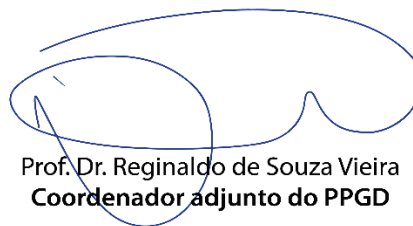
Art. 6º. Os demais procedimentos continuam a ser regulados pelas normas administrativas pertinentes da UNESC e do PPGD/UNESC, em especial pela Resolução 03/2019/Colegiado Pleno.

Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma(SC), 20 de maio de 2020.



Prof. Dr. Antonio Carlos Wolkmer
Coordenador do PPGD



Prof. Dr. Reginaldo de Souza Vieira
Coordenador adjunto do PPGD